



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00135/2018
PROCESSO: 848470
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SANTA MARIA DO SUAÇUI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 12/03/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 29/04/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 21/12/2017
RESPONSÁVEL: ROBERTO COSTA ALVES
CPF: 174.075.836-68

Multa

Multa aplicada tendo em vista que o objeto do Convênio n. 1078/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, não foi executado e nem tampouco foi identificada a destinação dada aos recursos públicos estaduais.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2016	R\$ 22.400,00	1,0612495	R\$ 23.771,99
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 23.771,99

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 23.771,99

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/03/2018.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
3	R\$ 713,16	R\$ 24.485,15

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 24.485,15

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **22/12/2017**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-11182